



PORTARIA Nº 6527/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A COLABORADORA MUNICIPAL, SRA. SANDRA MADALEMA DE ROSSO AGUIAR, LOTADA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o requerimento expresso do servidor, protocolado em 29/04/2022 sob nº 602/2022, solicitando sua aposentadoria a partir de 01/06/2022;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de Dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO FINALMENTE as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de 01 de junho de 2022, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e média dos 80% (oitenta por cento) dos maiores salários de contribuição, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinado com o artigo 40, §1, III, “a” da Carta Política Brasileira de 05 de outubro de 1988, Com redação da Emenda Constitucional 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 12, § 1º, II, “b” da Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, bem como na Lei Federal n. 10.887/04, de 18 de Junho de 2004, a colaboradora municipal, Sra. **SANDRA MADALENA DE ROSSO AGUIAR**, nascida em 02 de março de 1967, de RG nº



24.518.216-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 118.766.148-11, residente na Rua Sete de Setembro, nº 390, em Fernão/SP, lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 1.719,58 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), em face do demonstrativo do resultado da Simulação do Cálculo da renda mensal datado de 04 de maio de 2022.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, e será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste conforme artigo 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10.887 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402

Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de maio de 2022.


José Valentin Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal